

10/03/90

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO.

DECRETO Nº 1.780, de 30 de março de 1.990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra localizada na Rua Alzira Ferras Veríssimo, entre a Rua Antonio Palopoli e a Avenida Vicente José Parise, na Vila Sargi, nesta cidade, que consta pertencer a RAFAEL DI SANTI, necessária à CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E ABERTURA DE UMA VIELA SANITÁRIA, e com a seguinte descrição:- "trata-se de uma área de terra localizada à 109,60 m da Avenida Vicente José Parise, de quem desta sobe pela Rua Alzira Ferras Veríssimo, medindo a área de frente para esta última rua (Alzira Ferras Veríssimo) 70,43 m, do lado direito de quem da mesma rua olha para a área mede 48,80 m, confrontando com os prédios nºs 935, 20, 50 e 07 da Rua Antonio Palopoli da Vila Sargi, do lado esquerdo mede 50,50 m, confrontando com terras remanescentes do desapropriando, nos fundos medindo 70,43 m, confronta com os lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra "B" do desmembramento Villa Murasca, e com uma área verde destinada ao sistema de lazer e, ainda, com os lotes 6 e 7 da quadra 2 do Jardim Scalize, nesta cidade, perfazendo uma área total de 3.496,12 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e noventa e seis mil e doze decímetros quadrados)". "NOTA:- A descrição supra é constituída da área reservada para a construção de uma escola (3.251,87 m<sup>2</sup>) e para implantação de uma viela sanitária (244,25 m<sup>2</sup>)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

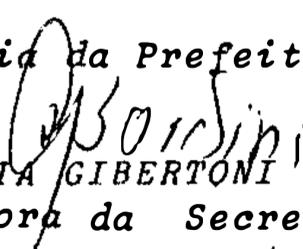
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadae se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 30 de março de 1.990.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -